



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PRPPG Nº 109, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Torna público o Edital de Apoio ao Pesquisador
– Custeio aprovado na 23ª reunião
extraordinária da COSUP realizada em 09 de
outubro de 2017.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA no 1401/2016, publicada no Boletim de Serviço no 239, de 16 de dezembro de 2016, torna público o Edital de Apoio ao Pesquisador - Custeio, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio, conforme Resolução CONSUN nº 28, de 25 de julho de 2014, alterada pela Resolução CONSUN nº 23/2017 na 30ª Reunião Ordinária do CONSUN de 29 de setembro de 2017.

1 Objetivo e finalidade

1.1 O Programa de Fomento à Pesquisa da UNILA – Custeio tem por objetivo fomentar as atividades de pesquisa em ciência, tecnologia e artes nas diversas áreas do conhecimento através do apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.

I. O apoio aos projetos de pesquisa e inovação foi concebido de maneira a contribuir para o fortalecimento das linhas de investigação e a consolidação dos grupos de pesquisa e programas de pós-graduação da UNILA.

2 Requisitos e condições

2.1 São condições para a inscrição e para o recebimento do apoio:

I. Possuir título de Doutor ou Mestre e ser servidor do quadro efetivo da UNILA;

II. Fazer parte de grupo de pesquisa certificado pela UNILA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

III. Ser coordenador de projeto de pesquisa devidamente cadastrado no SIGAA e que esteja vigente no período de execução deste Edital;

V. Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada quando da publicação deste edital;

VI. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPPG no ato da inscrição;

VII. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado no ano de 2017.

2.2 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital;

2.3 Os recursos financeiros do Edital de Apoio ao Pesquisador - Custeio não poderão ser concedidos a bolsistas de produtividade do CNPq nível 1 e 2 (PQ ou DT).

2.4 O proponente contemplado deverá comprovar, ao final da vigência do edital, a publicação de texto completo em anais de evento de abrangência nacional ou internacional ou de artigo em periódico indexado, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.

2.4.1 Também será aceito comprovante de submissão de artigo para avaliação em periódico indexado.

2.5 É de responsabilidade do proponente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento da publicação de documentos e formulários associados.

2.6 Ao inscrever solicitação de apoio, o proponente aceita os termos deste edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas.

3 Recursos disponíveis

3.1 A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO reservará R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de seu orçamento 2017 para o apoio de custeio aos pesquisadores da UNILA.

3.2 O apoio a que se refere este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

3.3 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3.4 Fica estabelecido o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por proposta aprovada, completando um total de 40 apoios.

3.5 As bolsas podem ser remanejadas, aumentando-se o valor da bolsa por proponente, caso não haja proponentes suficientes para o preenchimento do número de bolsas previstas.

3.6 Havendo solicitações de apoio e disponibilidade orçamentária, a PRPPG poderá ampliar o valor de recursos próprios para este Edital. A distribuição de recursos adicionais será realizada em consonância com o item 3.7 deste Edital.

3.7 Os apoios serão distribuídos proporcionalmente por Grande Área do Conhecimento da CAPES, segundo demanda qualificada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NA = \frac{NC \times DA}{DT}$$

Em que:

NA = Número de apoios disponibilizados para a grande área do conhecimento;

DA = Demanda da respectiva grande área, ou seja, quantidade total de apoios solicitados pela grande área do conhecimento;

DT = Demanda total da Instituição, ou seja, quantidade total de apoios solicitados por todas as áreas do conhecimento;

NC = Número de apoios existentes e disponíveis a serem concedidos aos pesquisadores.

3.8 É permitido o arredondamento das frações obtidas no cálculo, para propiciar pelo menos uma bolsa por Grande Área do Conhecimento, o que deve ser feito quando houver pelo menos uma inscrição numa determinada Área ou quando o número de inscritos numa determinada Área for inferior à proporção necessária para obter a cota mínima de uma bolsa.

3.9 As Grandes Áreas do Conhecimento são: Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes. A Grande Área da CAPES descrita como “Multidisciplinar” não é considerada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

devendo o proponente escolher a Área mais relacionada à Proposta de seu projeto de Pesquisa em concordância com o Art. 6º da Resolução nº 03/2016 da COSUP.

3.10 O repasse dos recursos do Edital de Apoio ao Pesquisador - Custeio será, a critério da UNILA e conforme legislação vigente, depositado em conta-corrente de titularidade do beneficiário do auxílio.

4 Itens financiáveis

4.1 Os recursos do presente Edital serão destinados somente ao financiamento dos itens de custeio a seguir, considerados como insumos/apoio para a execução de projetos de pesquisa:

I. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo, conforme Lista de Material de Consumo, disponibilizada pela PRPPG. A compra de material de consumo está condicionada à comprovação da indisponibilidade do item no almoxarifado, mediante Formulário de Consulta sobre Disponibilidade de Item, disponibilizado pela PRPPG;

II. Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de pequena monta em equipamentos;

III. Licença/taxa de acesso a publicações eletrônicas, consideradas como custeio;

IV. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para pesquisas de campo nacionais e internacionais;

V. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais;

VI. Taxa de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais;

VII. Pagamento de serviços de terceiros, como pagamento de análises de amostras em laboratórios, aquisição de matrizes de células, dentre outros;

VIII. Serviços de tradução, revisão e taxas para publicação de artigos em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, no quadriênio 2013-2016.

4.2 Todos os itens a serem financiados devem constar na Planilha de Proposta de Execução Físico-Financeira, conforme modelo disponibilizado pela PRPPG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

4.3 É vedado a utilização de recursos deste edital para:

- I. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
- II. Para despesas em desacordo com este edital;
- III. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- IV. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- V. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- VI. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- VII. Efetuar despesas fora do período de vigência deste edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no edital) e anteriores à aprovação da Planilha de Proposta de Execução Físico-Financeira pela PRPPG;
- VIII. Para pagamento de multa de qualquer natureza;
- IX. Para compra de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; despesas com correios, reprografia (tais como fotocópias, impressões, cartuchos de tinta ou toners) e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

5 Período de inscrição, resultados e recursos

5.1 Serão aceitas inscrições até 17 de novembro de 2017, às 23h59, por meio do sistema “Inscreva” disponível em: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/649/subscriptions/new>>.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

5.3 A análise das solicitações e de recursos será realizada por comissão estabelecida pela PRPPG.

5.4 O resultado preliminar será divulgado até 24 de novembro de 2017, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA, disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

5.5 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à PRPPG, no período compreendido entre a publicação do resultado preliminar e o dia 27 de novembro de 2017, por meio de formulário próprio disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/650/subscriptions/new>>.

5.6 O julgamento dos recursos e o resultado final serão publicados no dia 29 de novembro de 2017, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA, disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

6 Procedimentos para solicitação e documentos necessários

6.1 Os pesquisadores deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/649/subscriptions/new>>, fornecendo as seguintes informações: nome completo, SIAPE, CPF, dados bancários (de conta corrente de própria titularidade), pontuação total na Planilha de Produção Intelectual, link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o proponente faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e link para o Currículo Lattes.

6.2 A seguinte documentação, a ser disponibilizada pela PRPPG, deverá ser preenchida e anexada no sistema “Inscreva”, no ato da inscrição:

I. Planilha Proposta de Execução Físico-Financeira, conforme modelo disponibilizado pela PRPPG

II. Planilha de Produção Intelectual (Anexo 1)

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema “Inscreva” da UNILA ou fora do prazo determinado por este edital.

6.4 As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

6.5 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

6.6 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da PRPPG, nos termos deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

6.7 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreva” da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

6.7.1 Nestas situações, o solicitante deve entrar imediatamente em contato com a Divisão de Fomento à Pesquisa da PRPPG.

6.8 O solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

6.9 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

6.10 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição.

6.10.1 Poderão ser realizadas alterações na Planilha de Proposta de Execução Físico-Financeira por proponentes contemplados com apoio deste edital, nos termos do item 8.4.

7 Avaliação e classificação das solicitações

7.1 Para a análise das solicitações serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

I. Maior pontuação nos itens E e G da Declaração de Produtividade Intelectual da Resolução COSUP N° 03/2016, aferida com base nas produções de 2012 a 2017;

II. Maior tempo de registro, na UNILA, do projeto de pesquisa para o qual o proponente solicita o apoio;

III. Maior idade.

7.1.1 Artigos publicados em/entre 2012 e 2017 deverão ser analisados dentro do quadriênio 2013/2016.

7.2 Para conferência do inciso I do item 7.1 será realizada consulta em <<http://buscacy.cnpq.br/buscacy/>>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

7.3 O proponente se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

7.4 Casos omissos para avaliação, classificação e recursos serão tratados pela Comissão estabelecida pela PRPPG para este edital.

8 Da utilização dos recursos financeiros

8.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso e caso houver disponibilidade orçamentária.

8.2 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com as orientações do Anexo 2 (Orientações adicionais) dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma e as regras contidas no edital.

8.3 A execução das despesas está condicionada à aprovação da Proposta de Execução Físico-Financeira pela PRPPG.

8.3.1 Em caso de despesa com material de consumo, a aprovação da PRPPG será condicionada à consulta ao Almoxarifado sobre a disponibilidade dos itens na UNILA, antes de incluí-los na Proposta de Execução Físico-Financeira.

8.3.1.1 A consulta deverá ser realizada por meio do envio do Formulário de Consulta sobre Disponibilidade de Item, disponibilizado pela PRPPG, ao e-mail almoxarifado@unila.edu.br.

8.3.1.2 A inclusão dos itens na Proposta de Execução Físico-Financeira e sua compra poderá ser realizada apenas caso o parecer indicar a indisponibilidade dos itens consultados.

8.4 As alterações de itens previstos na Proposta de Execução Físico-Financeira deverão ser submetidas à Divisão de Fomento da PRPPG (no e-mail fomento.pesquisa@unila.edu.br).

8.4.1 As solicitações de alterações devem conter justificativa e devem ser submetidas dentro do prazo de vigência deste edital.

8.4.2 A efetuação das despesas só poderá ocorrer após autorização da PRPPG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8.5 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do proponente contemplado.

8.5.1 Em hipótese alguma a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o CNPJ e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas.

8.6 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

8.7 O Pesquisador assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução da pesquisa, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA.

8.8 Para despesas dos itens 4.1, I, II, VII e VIII, o proponente contemplado deve colher e apresentar orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

8.8.1 Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar seguintes itens: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido.

8.8.2 O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, adicionado de eventuais custos adicionais (tais como frete, instalação ou tributos e taxas de importação).

8.8.3 Caso não seja possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá solicitar autorização de efetuação da despesa à Divisão de Fomento da PRPPG (no e-mail fomento.pesquisa@unila.edu.br), mediante Formulário de Justificativa de Compra, disponibilizado pela PRPPG.

8.9 Em caso de despesa com material de consumo no exterior, o Pesquisador deverá apresentar o *invoice* (fatura) e fotocópia do extrato da transação bancária.

8.9.1 A prestação de contas deverá ser em moeda nacional, convertendo o valor do *invoice* com base na taxa cambial do dia da compra, aferida no sítio de conversão de moedas do Banco Central do Brasil (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>).

8.9.1 O Pesquisador será responsável pelas despesas e trâmites envolvidos na nacionalização de itens adquiridos no exterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8.10 Os auxílios de viagem serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana. O valor do auxílio de viagem toma como base o disposto no Decreto N° 6.907 de 21 de Julho de 2009:

Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00

8.11 Para viagens de pesquisa de campo e de participação em eventos acadêmicos na Província de Misiones, Argentina, e no Departamento de Alto Paraná, Paraguai, será considerado o valor de indenização com auxílio de viagem de R\$177,00.

8.12 Para outras viagens internacionais, o valor do auxílio de viagem para cada destino deverá ser consultado no Anexo 3.

8.13 O servidor não fará jus ao valor do auxílio de viagem nos seguintes casos, em deslocamento dentro do território nacional ou para o exterior:

I. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II. No dia do retorno à sede de serviço.

8.14 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

9 Prestação de contas

9.1 O proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos seguintes itens:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- I. Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme formulário disponibilizado pela PRPPG;
- II. Relatório de execução financeira prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação, conforme formulário disponibilizado pela PRPPG;
- III. Declarações de auxílio de viagem, prestando conta da aplicação dos recursos, conforme formulário disponibilizado pela PRPPG;
- IV. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;
- V. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado;
- VI. 03 (três) orçamentos válidos, quando couber;
- VII. No caso de despesa com material de consumo, Formulário de Consulta sobre Disponibilidade de Item com parecer indicando a indisponibilidade dos itens consultados;
- VIII. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo;
- IX. Cópia de certificados e de comprovante de pagamento de taxa de inscrição no caso de participação e/ou apresentação em eventos acadêmicos;
- X. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação dar-se-á pela apresentação do bilhete de passagem;
- XI. A comprovação de, pelo menos, uma publicação de texto completo em anais de evento ou de artigo em periódico indexado, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital. Também será aceito comprovante de submissão de artigo para avaliação em periódico indexado.

9.2 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

9.3 Os documentos de prestação de contas listados no item 9.1 deste edital deverão ser entregues pessoalmente à Divisão de Fomento à Pesquisa para conferência em conjunto com o pesquisador. Não será aceita documentação incompleta.

9.4 O pesquisador contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 9, em até 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para a utilização do recursos.

9.5 A qualquer momento, o docente contemplado poderá ser solicitado, pela PRPPG, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

9.6 O saldo não utilizado deverá ser devolvido à PRPPG, por meio de GRU, em até 60 dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos e seu comprovante de pagamento deverá constar na prestação de contas.

9.7 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no item 9.6 implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o pesquisador de receber novos apoios até regularização de sua situação.

9.8 Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas podem ser encontradas no Anexo 2.

9.9 A prestação de contas será avaliada pela PRPPG e o relatório de prestação de contas elaborado por esta pró-reitoria será homologado pelo Comissão Superior de Pesquisa (COSUP).

9.9.1 O valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo Pesquisador cuja prestação de contas não for aprovada pela PRPPG, após homologação do relatório pela COSUP.

10 Cronograma

Período de inscrição	Até 17/11/2017
Avaliação e classificação das solicitações	17/11/2017 a 24/11/2017
Resultado preliminar	24/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Período para encaminhamento de pedidos de reconsideração ou recursos	24/11/2017 a 27/11/2017
Julgamento dos pedidos de reconsideração ou recursos	28/11/2017
Resultado final	A partir de 29/11/2017
Execução das atividades	29/11/2017 a 20/12/2019
Prestação de contas	21/12/2019 a 18/2/2020

11 Disposições finais

11.1 A UNILA, através da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

11.2 O Pesquisador contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

11.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 As publicações científicas e apresentações em eventos oriundas do projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a identificação do autor como docente da UNILA, o nome do grupo de pesquisa do qual participa, o nome do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* do qual é integrante (se for o caso) e a menção ao apoio recebido por este edital.

11.5 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela comissão estabelecida pela PRPPG para este edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

11.6 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

Anexo 1: Planilha de Produção Intelectual.

Anexo 2: Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas do Edital de Apoio ao Pesquisador - Custeio.

Anexo 3: Valor de auxílio de viagem para viagens internacionais.

Foz do Iguaçu, 18 de outubro de 2017.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação